

HP/E/B

Proc. 0-9.359/34

Nº 9350

34

Vistos e Relatados os autos do processo relativo a declaração da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação quanto a impraticabilidade do rodizio no que concerne á retirada do numerario do Banco do Brasil;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, alterar os termos da circular sob o nº 0- 1240, expedida por este Conselho sobre o assumpto, afim de permitir ao Presidente das Caixas a assignatura dos cheques respectivos conjuntamente com o Insoureiro e, na falta deste, com o gerente, fazendo-se a devida communicação ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1935.

a) Francisco Barbosa de Rezende **Presidente**

a) Rego Monteiro

Relator

Fui presente a) Geraldo A. Faria Baptista

Procurador Geral
em exercicio

Publicado no Diario official de

6-4-35